



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 498/2.025,

de 17 de janeiro de 2.025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA n. 420/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, Sr. **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Ordinária Municipal n. 420/2.021, de 03 de março de 2.021, que cria no Município o "Programa Emprega Paulistânia", nos trechos consistentes no parágrafo 3º do artigo 2º e inciso I do artigo 3º da citada lei, da seguinte forma:

Artigo 2º - ...

...

§ 3º - No caso de ocorrência de 3 (três) ou mais faltas no mês, justificadas ou não, o beneficiário do programa perderá o direito ao recebimento da cesta básica.

...

Artigo 3º - ...

I - estar desempregado e não ser beneficiário do seguro desemprego ou da Previdência Social pública ou previdência privada;

...

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia-SP, 17 de janeiro de 2.025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 498/2.025, em fls. 12, no Livro nº .3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 17 de janeiro de 2.025.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal